

GABINETE VEREADOR PEIXOTO**11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIO COMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – COMASLEP.**

Projeto de Lei nº 512/2023, de autoria do vereador EVERTON ASSIS, que “CONSIDERA de Utilidade Pública ao Instituto OLHAR SOLIDÁRIO e estabelece outras providências.”

PARECER

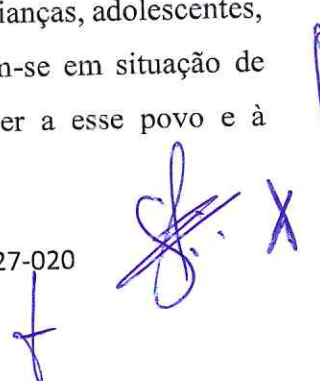
Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 512/2023**, de iniciativa parlamentar, que no uso de suas atribuições legislativas conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, busca a declaração de Utilidade Pública ao Instituto OLHAR SOLIDÁRIO e estabelece outras providências

Primeiramente, em Parecer Jurídico da Procuradora Legislativa desta Casa, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura não preencheu os critérios legais, visto que o projeto não preencheu todos os requisitos previstos no art. 3º na Lei Municipal nº 1.386/2009, que trata das normas para declaração de Utilidade Pública no âmbito do município de Manaus.

Com relação à análise da matéria, o Projeto de Lei obteve parecer favorável, com ressalvas, na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, justamente por tratar de assunto de interesse local, de competência municipal (art. 30, inciso I da Constituição Federal), porém condicionada à apresentação do Atestado de idoneidade do Conselho Fiscal da entidade.

Eis o breve relatório.

No que tange à análise de mérito, destaca-se a relevância da propositura, visto que, segundo justificativa constante no PL, a Associação desenvolve trabalhos sociais desde o ano de 2019, com ações sociais diversificadas voltadas a apoiar projetos nas variadas áreas de assistência social, educacional e na saúde contribuindo para realizações de sonhos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e família que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, psicológica, levando atividades de cultura e lazer a esse povo e à população mais carente.



Pelo exposto acima e tendo em vista a relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **11ª Comissão de Assuntos Sócio Comunitários e Legislação Participativa**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.



VEREADOR PEIXOTO

AGIR 36

